

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO PARA OBRA DE REABILITAÇÃO DA SEDE DA ESTUDANTINA**  
**RECREATIVA DE SÃO DOMINGOS DE RANA”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **ESTUDANTINA RECREATIVA DE SÃO DOMINGOS DE RANA**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 502 118 547, com sede na Rua Dom Pedro de Mascarenhas, n.º267, 2785-592 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Diretor Desportivo, **FERNANDO FILIPE DOS SANTOS SOUSA LOBO**, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a alteração aos Estatutos publicados no Portal do Ministério da Justiça, Publicações On-Line de Ato Societário em 13 de março de 2013, Regulamento Geral Interno, Ata n.º. 287, de 17 de março de 2023, de eleição dos atuais corpos sociais e ata de tomada de posse, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) O Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre o destino de parte do orçamento municipal-----

- b) A Câmara pretende, através do OP, reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na definição de prioridades governativas, na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no Concelho;-----
- c) O Orçamento Participativo visa garantir que a participação dos munícipes nas decisões sobre os investimentos municipais represente uma correspondência real entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população;-----
- d) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- e) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- f) A Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana tem por objetivo a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva e ação desportiva, visando a sua formação humana integral e desenvolve atividades e agrega gerações há 97 anos no território;-----
- g) No âmbito do Orçamento Participativo 2016, o projeto de requalificação do edifício da Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana, foi um dos vencedores com 928 votos, pelo que será atribuída uma verba à entidade para a sua concretização-----
- h) Foi atribuída a 15/03/2017 a verba de € 288.189,00 conforme definido na análise técnica e iniciada a obra, mas a mesma teve necessidades de regularização da legitimidade e aprovação de projeto de licenciamento que apenas se conseguiu concretizar a 24/03/2022; -----

- i) A necessidade de intervenção aumentou e os valores previstos em análise técnica já não possibilitam a concretização da mesma, dado o acentuado aumento dos preços---
- j) No projeto de arquitetura já estarão incluídas as alterações necessárias previstas para cumprir com o Plano de Segurança contra Incêndios em Edifícios, já orçamentado no âmbito do associativismo;-----
- k) O apoio que a Câmara Municipal de Cascais se propõe a atribuir apenas será efetuado em caso de existirem fundos disponíveis para o efeito, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do constante no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho;-----
- l) A verba a atribuir está inscrita na ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 02 080701, e encontra-se devidamente cabimentada. -----

----- É celebrado o presente protocolo, de acordo com a deliberação de Câmara de 5 de setembro de 2023 que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para requalificação do edifício da Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana, no âmbito do Orçamento Participativo de Cascais 2016. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato tem início na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Cascais. -----
2. O referido contrato terminará com a apresentação de documento comprovativo de despesa e com a transferência da respetiva verba para o segundo outorgante.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias atribuídas pela Câmara Municipal de Cascais.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil euros), para requalificação do edifício da Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana a disponibilizar ao segundo outorgante, nas seguintes condições:-----
    - € 1 (um euro) em 2023;-----
    - € 389.999,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros) em 2024;-----
    - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) em 2025;-----
  - b) A verba está inscrita na ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 02.08.07.01, através do PRD n.º 15/2023 e encontra-se devidamente cabimentada; ---
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato e mediante autos de medição da obra e entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s); -----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Proceder à execução e fiscalização da obra de requalificação do edifício da sede; ----
  - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das

- importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão dos Orçamentos Participativos), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (20h anuais), com vista à utilização da sede no desenvolvimento dos programas municipais de promoção cultural. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O Município pode resolver o contrato por motivos de interesse público e/ou por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato o incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Caso as partes não conseguirem, entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo, será este resolvido por recurso ao competente Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 640.000,00 (quatro mil e quinhentos euros), têm o cabimento n.º 118460 e o compromisso n.º 180719, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01, sendo o valor de € 390.000,00 (trezentos e noventa mil euros) para o ano de 2024 e € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) para o ano de 2025.-----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 6 de novembro de 2023, (válida por quatro meses) com o NISS 20007326142, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 6 de novembro de 2023 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por

mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público,  
nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Digitally signed by  
CARLOS MANUEL  
LAVRADOR DE  
JESUS CARREIRAS  
Date: 2024.02.06  
16:36:15 Z



Assinado por: Fernando Filipe  
dos Santos Sousa Lobo  
Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024-02-05 às 07:51:31

Digitally signed by MARIA  
IVONE FRANCISCO  
TEXUGO FERREIRA  
MARQUES  
Date: 2024.02.06 16:37:55  
Z